



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



001944-11.00/12-1

DATA: 22. 08. 12

REQUERENTE:

SPI 1944-1100/12-1
ORIGEM : SEDAC
NOME : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

LOCALIDADE:

ASSUNTO : 0223 - TOMBAMENTO
BIBLIOTECA - BIBLIOTECA
PUBLICA - PUBLICA
CEP 95500 - SANTO ANTONIO DA PATRULHA

ASSUNTO: _____



MEMO IPHAE n° 165/2012

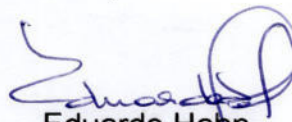
DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: Protocolo/SEDAC

Em: 21/08/2012

Solicito abertura de processo administrativo que visa a análise da documentação para a proposta de tombamento da Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa, no município de Santo Antônio da Patrulha. Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,


Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Cultura
Proc. n°
1944-11.00
Rub. P

FL:03

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2012

PROC:
1944-11.00/12-1

Ofício 634/2012

Prezado Senhor:

O Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, por seu Prefeito Municipal, Senhor DAIÇON MACIEL DA SILVA, vem, por esta forma, respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria, que seja efetuado o tombamento, a nível Estadual, do prédio da "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JÚLIO COSTA", localizado no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Ressaltamos, que este imóvel foi construído por volta de 1865 por José Ferreira Xavier da Luz. A partir de 1825 foi adquirido para ser sede da Intendência Municipal. Símbolo de resistência da revolução de 1930, quando os combatentes patrulhenses engajaram-se na luta para colocar Getúlio Vargas na Presidência do país. Em 1993 passou a abrigar a Biblioteca pública Municipal e passou por total restauro sendo suas obras concluídas em 09 de março de 2006.

Encaminhamos, em anexo, documentação e legislação municipal pertinente ao mesmo.

Maiores informações, Vossa Senhoria poderá obtê-las junto à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, através de seu Diretor Fernando Rocha Lauck, telefone 51 3662-2451, e-mail: cultura@pmsap.com.br.

Atenciosamente,


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
EDUARDO HAHN
Coordenador do Instituto do Patrimônio
Histórico e Artístico do Estado do RS
PORTO ALEGRE - RS

IPHAE
RECEBIDO
15/08/2012


Proc: 1944-11.00/12-1

Secretaria da Cultura	
Proc. n°	
Fls. 04	Rub. p

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL JÚLIO COSTA

Descrição:

Casa de alvenaria em estio colonial luso-brasileiro, com quatro janelas e uma porta na frente, medindo 345,00 m².

Localização:

Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha.

Aspecto Legal:

Prédio tombado pelo Patrimônio Histórico do Município, pela Lei Municipal 2.491/92 de 05 de junho de 1992.

Aspecto Histórico:

Prédio construído em 1865 por José Ferreira Xavier da Luz para moradia de sua família. Paredes externas bem grossas, feitas de pedras irregulares barro e cal. Em 1902, Bernardo Ferreira da Luz, filho do proprietário, herdou o imóvel, efetuou uma reforma e passou a residir com a sua família.

Na década de 1920, o Intendente Possidônio José Torres adquiriu o imóvel para instalar a sede da Intendência Municipal de Santo Antônio da Patrulha. Por esse antigo prédio passaram o seguintes administradores: Possidônio José Torres, Cel. Paulo Maciel de Moraes, Cel. Arlindo de Moura Azevedo, Theodorico Francisco Machado da Silva, Salvador Jesus de Oliveira, Baltazar Villa Vede, João Marques de Moraes, José de Almeida Carvalho, Jorge Von Saltiel e Jorge Pedro Nehme, até a inauguração no novo prédio. Além de sede do Executivo Municipal, também abrigou a Câmara de Vereadores e a Legião Brasileira de Assistência (1940). Depois de 1964 foi sucessivamente: Secretaria de Obras do Estado, Núcleo da 11ª Delegacia de Educação, Mobral e Biblioteca Pública Municipal.

A partir de 1993, passou abrigar a Biblioteca Pública Municipal, Sala Açoriana, Sala de Vídeo e a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, (criada pela Lei Municipal 2.657/93 de 14 de julho de 1993).

Proc: 1944-11.00/12-1

Secretaria da Cultura		
Proc. n°		
Fls. 05	Rub.	p

Em 1998, o prédio foi desocupado e iniciou-se a restauração das estruturas. Em 2004, em parceria com a Prefeitura Municipal e o empresário Marcos Costa da empresa Argos Guindastes, viabilizou parte da conclusão da obra. Em 09 de março de 2006 a Casa da Cultura foi reinugurada num espaço totalmente remodelado onde foi instalada a Biblioteca Pública Municipal Júlio Cosa, com os setores de pesquisa, empréstimo e biblioteca infantil Sala Açoriana e Videoteca pública. Está em andamento a instalação do arquivo Histórico Municipal no segundo pavimento.

Santo Antônio da Patrulha – 03 de julho de 20123.



FERNANDO ROCHA LAUCK
Historiador e Diretor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Cultura
Proc. n°
Fls. 06 Rub. P

L E I Nº 2.491/92

"DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE IMÓVEIS LOCALI
ZADOS NESTA CIDADE"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municí
pal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São considerados de valor Histórico e Cultural, os imóveis abaixo dis
criminados, sendo os mesmos objetos de tombamento, atendendo o dispos
to no artigo 10, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Santo Antô
nio da Patrulha:

I - Uma casa de alvenaria, em estilo colonial luso-brasileira, datan
do de meados do século passado, coberta com telhas de barro, com
cinco janelas e uma porta na frente, medindo 167,00 m², situada
nesta cidade, na Avenida Borges de Medeiros, edificada num terre
no com a área superficial de 489,00 m², adquirida através da Lei
Municipal nº 1.293, de 30 de dezembro de 1974, e registrada sob
a matrícula nº 349 do livro de Registro Geral do Registro de
Imóveis desta Comarca, cujo imóvel foi destinado, através da ci
tada Lei, para a implantação/instalação do MUSEU ANTROPOLÓGICO
CALDAS JUNIOR.

II - Uma casa de alvenaria, em estilo colonial luso-brasileira, da
tando de fins do século passado, medindo 345,00 m², situada nes
ta cidade, na Av. Borges de Medeiros, 456, antiga "Intendência
Municipal".

Proc: 1344 - 11.00 / 12-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria da Cultura

Proc. n°

Fls. 07

Rub. p

ARTIGO 2º - Deverã constar na Escritura de Transferência, os termos previstos na presente Lei, correspondente ao imóvel constante do inciso I, do artigo 1º desta Lei.

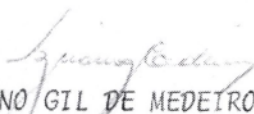
ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de junho de 1992.


SILVIO MIGUEL FOFONKA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS

Secretário de Administração

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Secretaria da Cultura
Proc. n.º 1344 - M.00 / 12-1
Fls. 08 Rub. p

PAULO THOMAS
Oficial

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a Fls. 30, do Livro 3-I, consta o seguinte registro: Nº DE ORDEM: 5.108, DATA: 14 de fevereiro de 1925. - FREGUESIA DO IMÓVEL: Santo Antonio da Patrulha. DENOMINAÇÃO OU RUA DO IMÓVEL: Rua Dr. Borges de Medeiros, nº 11. CONFRONTAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL: UMA CASA situada com frente a rua Dr. Borges de Medeiros, nº 11, inclusive garage, terrenos e mais benfeitorias, dividindo-se: por um lado com propriedades da viúva Irineu Pereira da Silva; pelo outro lado com José Carvalho e pela rua que vai para o Cemitério Velho; fundos a rua Senador Pinheiro Machado, cujos imóveis os outorgantes houveram por herança de seus pais e sogros e herdeiros Gaspar Luz, Pedro Luz e Julia-Luz e mais um poteiro pertencente e sepado da referida casa pela frente com a mesma rua Senador Pinheiro Machado, contendo a instalação que fornece água a referida casa, contendo a área de 65.000m², mais ou menos cujos terrenos foram havidos pelos outorgantes uma parte de 50.000m², por compra ao Cel. Victor Villa Verde e 15.000m² por herança isto mais ou menos, confrontando-se pela frente pela rua supra mencionada; por um lado a leste com a estrada que vai ao sítio dos Bemficas; fundos pela estrada do Barro Vermelho; pela outra ilharga com o mesmo Cemitério Velho, Antonio Kindlein e Dr. Francisco de Carvalho Freitas. NOME E DOMICILIO DO ADQUIRENTE: A INTENDENCIA MUNICIPAL DESTA VILLA, representada pelo Intendente Cel. Possidonio José Torres. NOME E DOMICILIO DO TRANSMITENTE: Bernardo Luz e s/m, Maria José Brito Luz, Porto Alegre. TITULO: Compra e Venda. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública lavrada pelo 2º Not. João Maciel da Rosa em 13 de fevereiro de 1925. VALOR DO CONTRATO: 40:000\$000. Acha-se pago o selo proporcional ao livro de Notas. CONDIÇÕES DO CONTRATO: As do estilo. AVERBAÇÕES: Vide as transcrições 15.192, fls. 114, Livro 3-Q; Nº 287, pag. 122, Lº Auxiliar; Nº 25567 fls. 118, Lº 3-2; Nº 31.086, fls. 239, Lº 3-AC; nº 49.043 e 49.044, Lº 3-AO. Matrícula nº 59. **NADA MAIS**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Sto Antônio da Patrulha, 14 de 2 de 19 97

Paulo Thomas - Oficial

Alessandro Thomas - Of. Ajudante



Secretaria da Cultura
Proc. n° 1344-11.00/12-1
Fls. 09 Rub. p



Secretaria da Cultura
Proc. n.º 1944-11.00/12-1
Fls. 10 Rub. p



Secretaria da Cultura
Proc. n° 1944-11.00/12-1
Fls. 14 Rub. P



Secretaria da Cultura
Proc. n° 1944-11.00/12-1
Fls. 10 Rub. p



Secretaria da Cultura
Proc. n° 1944-11.00/12-1
Fls. 13 Rub. P



Secretaria da Cultura
Proc. n° 1944-11.00/12-1
Fls. 14 Rub. p



Secretaria da Cultura
Proc. n.º 1944-11.00/12-1
Fls. 15 Rub. P



Secretaria da Cultura
Proc. n° 1944-11.00/12-1
Fls. 36 Rub. p



Secretaria da Cultura
Proc. n° 1944-11.00/12-1
Fls. JA Rub. P



Secretaria da Cultura
Proc. n.º 1944-14.00/12-1
Fls. 18 Rub. P





Secretaria da Cultura
Proc. n.º 1944-11-00/12-1
Fls. 20 Rub. P



Secretaria da Cultura
Proc. n 1944-11-00/12-1
Fls. 21 Rub. p

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

SMOT - Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA

CASA DE CULTURA

Contém: PLANTA BAIXA TÉRREO	Projeto e execução:	Arquiteto Jorge Magalhães - CREA 76.798	
	Data e escala:	junho/2002	1/50
	Desenho:	Gabriel Müller	
			Prancha nº: A-01

Ser. Secretaria da Cultura
Proc. n° 1944-11.00/12-1
Fls. 22 Rub. P

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

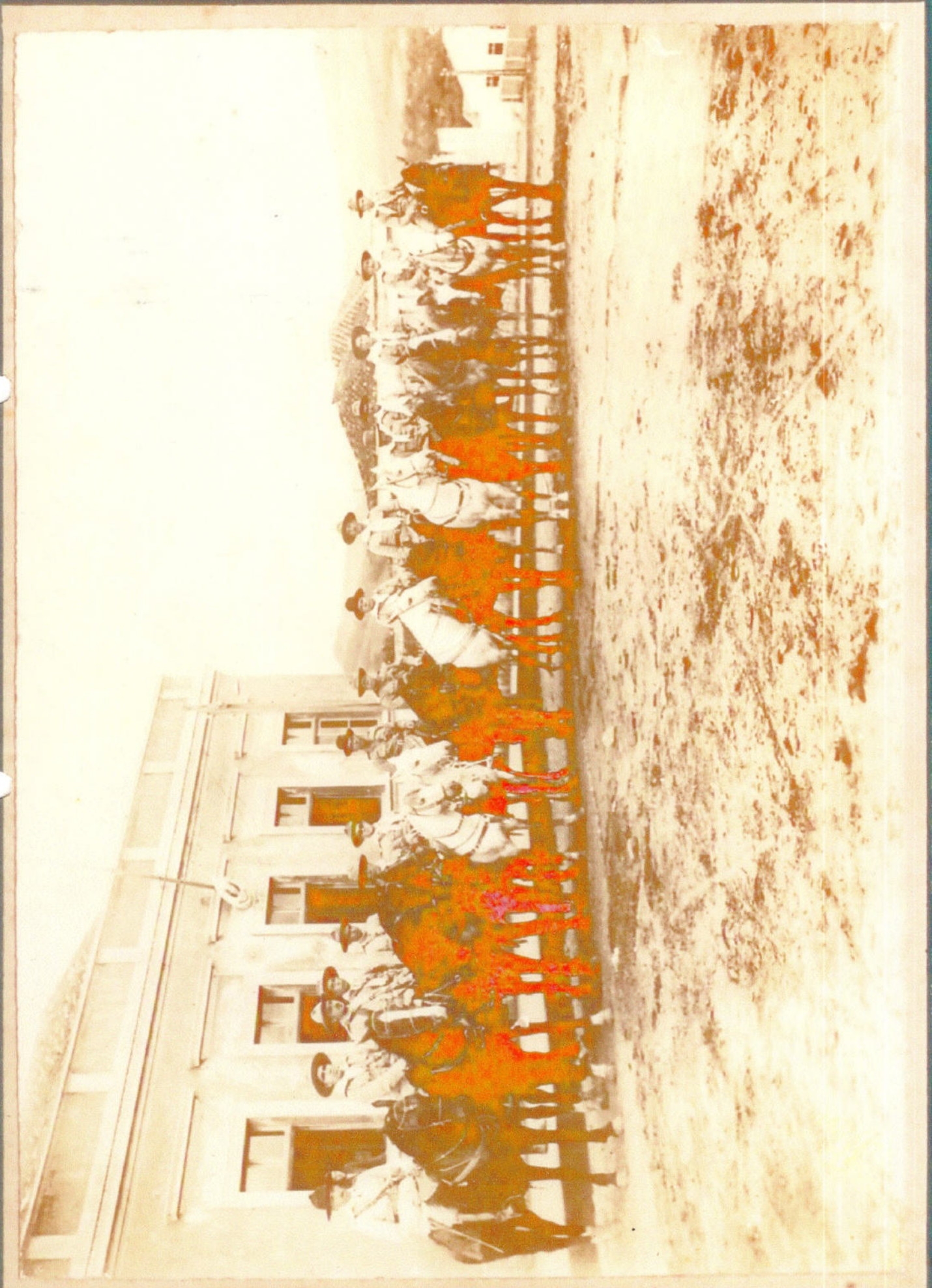
SMOT - Departamento de Engenharia e Arquitetura - DEA

CASA DE CULTURA

Contém: PLANTA BAIXA 2º PAVIMENTO	Projeto e execução:	Arquiteto Jorge Magalhães - CREA 76.798		
	Data e escala:	junho/2002	1/50	Prancha nº:
	Desenho:	Gabriel Müller		A-02

PROC: 1944-11.00/12-1

IPHAE - R S
Proc. n°
Fls. 23 Rub. 06



PROC: 1944-11.00 / 12-1

IPHAÉ - R S
Proc. nº 1944
Fls. 24 Rub. 06

Governo do Estado
do Rio Grande do Sul
Secretaria da Cultura



F02 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

Nome do local: Biblioteca Pública
Município: Santo Antônio da Patrulha

Processo de Tombamento nº
SPI 1944-1100/12-1

Endereço Rua Borges de Medeiros, nº 11	Produtor/ Fonte
Responsável Arq. Marília de Lavra Pinto	Data outubro/2012
Observações: 1.Fachada principal- Elementos preservados 2.Interior da sala principal 3.Acesso principal-piso de ladrilho hidráulico 4.Fachada principal-Esquadria de madeira/postigo	5.Esquadrias preservadas 6.Fachada lateral-Janelas basculantes/Caixilharia de vidro transparente

1



2



3



4



5



6



1

PARE. IPHAE N.º 016 /2012

Porto Alegre, 25 de outubro de 2012.

Ref.: Proc. SPI 1944-1100/12-1 ←

Assunto: Tombamento da Biblioteca Pública, no Município de Santo Antônio da Patrulha

Este parecer tem por finalidade avaliar a documentação que embasa a solicitação de tombamento da Biblioteca Pública do Município de Santo Antônio da Patrulha. O processo de tombamento da edificação foi solicitada pelo Prefeito Municipal, através do Ofício 634/2012, de 16/07/2012 ao Diretor do IPHAE.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM

O prédio da biblioteca pública está situado na Av. Borges de Medeiros, nº 11 – conforme cópia da certidão de matrícula nº. 59, emitida pelo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha. Conforme cópia de certidão datada de 1925, o prédio foi adquirido pela Intendência Municipal. Atualmente, conforme consta na solicitação do tombamento, o endereço fornecido seria: Av. Borges de Medeiros, 456 (número do prédio da Prefeitura atual e que não consta na matrícula da antiga Intendência), Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha.

DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PROCESSO

Fazem parte desse processo, documentos que buscam demonstrar a importância histórica e cultural do imóvel e informam a sua tramitação desde a solicitação inicial.

- MEMO IPHAE nº165/2012, de 21/08/2012 do Diretor do IPHAE ao PROTOCOLO SEDAC, solicitando abertura de processo administrativo visando a análise da documentação para tombamento da Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa, no município de Santo Antônio da Patrulha;

- Ofício 634/2012, de 16/07/2012, do Prefeito Municipal ao Diretor do IPHAE solicitando o tombamento a nível estadual e encaminhando documentação e legislação municipal pertinente ao bem cultural;

- texto do Historiador e Diretor Cultural Fernando Rocha Lauck contendo informações sobre a Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa (fls. 4- 5);

- LEI Nº 2.491/92, DE 05/06/1992, assinada pelo Prefeito Municipal, dispendo sobre o Tombamento de Imóveis localizados no Município de Santo Antônio da Patrulha (fls. 6-7);

- Comarca de Santo Antônio da Patrulha – Ofício do Registro de Imóveis – cópia de certidão correspondente ao imóvel de matrícula nº. 59, situado na Av. Borges, nº.11, e adquirido pela Intendência Municipal conforme escritura pública lavrada em 13/02/1925 (fls.8);

- fotos do imóvel (fls. 9-20);

- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – Planta Baixa do térreo (fls.21);

UP

- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha – Planta Baixa do 2º. Pavimento (fls. 22);
- Cópia de foto dos revolucionários de 1930 em frente ao prédio da então Intendência Municipal, atual Biblioteca Pública (fls.23);
- IPHAE – Levantamento Fotográfico (fls.24).

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Da análise dos documentos apresentados, pode-se depreender a existência de alguns valores que fundamentam a solicitação do tombamento estadual.

VALOR HISTÓRICO e VALOR DE REFERÊNCIA

Conforme a documentação apresentada, o imóvel foi construído “por volta de 1865 por José Ferreira Xavier da Luz”, tendo sido adquirida em 1925 para se tornar sede da Intendência Municipal. Teria sido “um símbolo da revolução de 1930”, que levou Getúlio Vargas à Presidência do país. Em 1993 passou a abrigar a Biblioteca Pública Municipal, e sofreu novas intervenções que foram concluídas em 2006.

VALOR ARQUITETÔNICO

O prédio onde está instalada a Biblioteca Pública de Santo Antônio da Patrulha apresenta tipologia de fins do século XIX, com algumas características do período colonial – como as esquadrias (verga reta, caixilharia e postigos) – e elementos do ecletismo presentes na fachada principal - platibanda, elementos decorativos. Na foto dos revolucionários da década de 30 (do século XX) tirada em frente a então Intendência Municipal, podemos observar que a fachada do prédio se mantém com as características preservadas. A edificação passou por muitas adaptações de uso, e na última reciclagem, concluída em 2006, houve muitas descaracterizações internas. Externamente, mantém suas características principais preservadas, como: platibanda, esquadrias - caixilharia e postigos – frisos molduras e demais elementos decorativos conforme fotos que integram o processo. No acesso principal, há um revestimento de ladrilho hidráulico no piso (fls.24).

VALOR DE ANTIGUIDADE

Considerando que o período histórico no Rio Grande do Sul é relativamente recente, pode-se considerar que o prédio, na sua estrutura original, possui valor de antiguidade, como poucos ainda existentes no Estado.

VALOR DE USO

A utilização do espaço interno por uma Instituição pública é favorável à conservação do imóvel.

VALOR CULTURAL

O uso público e cultural atual de um imóvel cuja estrutura é do século XIX agrega valor ao mesmo.

DESCRIÇÃO DO BEM

O imóvel, construído em alvenaria, apresenta, na sua fachada principal: soco, platibanda com elementos verticais, delimitada por cimalha e friso na parte superior. As aberturas apresentam bandeira, caixilho com vidros lisos e postigos. São contornadas por elementos decorativos, com friso na parte superior e retângulos no parapeito. Nas outras fachadas, há molduras mais simplificadas contornando as envasaduras, com esquadrias tipo guilhotina e caixilharia de vidros lisos quadriculados e friso em massa na parte superior. As portas externas apresentam bandeiras e almofadas na parte inferior. Com entrada por um acesso

lateral, foi construída uma rampa para pessoas portadoras de deficiência, que conduz a uma entrada lateral, protegida por cobertura de vidro apoiada em estrutura metálica, com detalhes decorativos na parte superior. Interiormente, a edificação foi totalmente remodelada, com substituição de seus elementos originais.

CONCLUSÃO

Considerando os valores acima elencados, e que a memória das construções do século XIX e anteriores está se perdendo aceleradamente no Rio Grande do Sul; ainda, que a volumetria e elementos da envoltória do prédio da Biblioteca Municipal ainda conservam características originais, e assegura a preservação da paisagem urbana no local, entendemos que o prédio possa ser passível de tombamento estadual, devido ainda a aspectos mencionados da sua história.

TOMBA-SE:

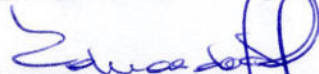
- A envoltória do prédio com suas esquadrias e elementos originais.

Observe-se que a ambiência do bem deve ser preservada.


Arqtª. Marília de Lavra Pinto
CAU 9974-0

Ciente,

Em 30 / 10 / 12


Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

MEMO IPHAE n° 206/2012

DE: Eduardo Hahn – Diretor do IPHAE

PARA: AJU/SEDAC

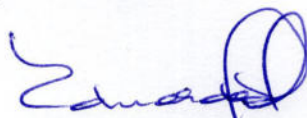
Em: 26/10/2012

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando Processo n° 1944-11.00/12-1, referente ao tombamento da Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa no município de Santo Antônio da Patrulha, para conhecimento e devidas providências.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente



Eduardo Hahn
Diretor do IPHAE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA
 PATRULHA
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Secretaria da Cultura
 Proc. nº 1944-11.00/12-1
 Fls. 29 Rub. J

PAULO THOMAS – Oficial

ALESSANDRO THOMAS – Registrador Substituto
 Rua Serafim Maciel Marques, nº 52 – Sala 101 – Cidade Baixa – 95500-000 – Fone/Fax: (51) 3662-2133

Folhas 1/2

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE STO. ANTÔNIO DA PATRULHA
 LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

MATRÍCULA



Santo Antônio da Patrulha, 07 de Maio de 1997

FLS.

01

MATRÍCULA
14972

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade, na Avenida Borges de Medeiros, com a área superficial de 65.000,00m² (sessenta e cinco mil metros quadrados), confrontando-se: pela **frente** com dita avenida; **fundos** pela estrada do Barro Vermelho; por **um lado**, a Leste, com a estrada que vai ao Sítio dos Benficas e pelo **outro lado** com o Cemitério Velho, inclusive **uma casa**, sob no 11, com garagem.

PROPRIETÁRIO: A INTENDENCIA MUNICIPAL DESTA VILA.

ORIGEM: Registro nº 5.108, fls. 30 do Livro nº. 3-1.

PROTOCOLO: nº 34.538, fls. 20, Lp. 1-B, de 29/04/1.997.

E. 4,60 - Sto. Antônio da Patrulha, 07 de Maio de 1.997.

Alessandro Thomas - Oficial Ajudante at

Av. 1/14.972, Prot. 34.538 de 29/04/97 - **VENDA PARCIAL:** Certifico que o **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA** transferiu: a área de 20.061,69m², devidamente individualizada, para o registro nº 15.192, em nome de Hans Artur André; a área de 437,00m², devidamente individualizada, para o registro nº 25.567, em nome de Victor Vila Verde; a área de 1.088,00m², devidamente individualizada, para o registro nº 31.086, em nome da CEEE; a área de 6.631,00m², devidamente individualizada, para o registro nº 49.043, em nome da CORSAN; a área de 400,00m², devidamente individualizada, para o registro nº 49.044, em nome da CORSAN e, a área de 503,00m², devidamente individualizada, para a matrícula nº 59, em nome da CORSAN.

E. 9,10 - Sto. Antônio da Patrulha, 07 de Maio de 1.997.

Alessandro Thomas - Oficial Ajudante at

Av. 2/14.972, Prot. 34.538 de 29/04/97 - **DESMEMBRAMENTO:** Certifico que a requerimento do Prefeito Municipal, datado de 25/04/97, devidamente instruído com memorial descritivo e mapa, faço constar que uma fração ideal correspondente 1.609,00m² do imóvel da presente matrícula foi desmembrada, com as seguintes características e confrontações: "Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, esquina com a Rua Primeiro de Maio, com a área superficial de 1.609,00m² (um mil seiscentos e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a **Nordeste**, numa extensão de trinta e um metros e trinta e cinco centímetros (31,35m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro dezoito metros e quarenta e seis centímetros (19,46m) e o segundo onze metros e oitenta e nove centímetros (11,89m), dividindo, ambos, com a Rua Pinheiro Machado; fundos, a **Sudoeste**, numa extensão de trinta e cinco metros e oitenta centímetros (35,80m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro doze metros (12,00m), dividindo-se com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha, e



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE STO. ANTÔNIO DA PATRULHA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
lv.	14972

o segundo, vinte e três metros e oitenta centímetros (23,80m), dividindo-se com terras de Waldir Bobsin; por um lado, a Sudeste, numa extensão de quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros (46,32m), dividindo com a Rua Primeiro de Maio, com a qual faz esquina e, pelo outro lado, a Noroeste, numa extensão de quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros (47,36m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro vinte e nove metros e trinta e seis centímetros (29,36m), dividindo com área da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e, o segundo, dezoito metros (18,00m), dividindo-se com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha. Dito imóvel está localizado distante 49,40m da esquina da Avenida Borges de Medeiros com a Rua primeiro de Maio, no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Primeiro de Maio, Sete de Setembro e Avenida Borges de Medeiros. ""

CONDIÇÕES: As constantes do requerimento.
ARQUIVAMENTO: no 45 - Pasta 13 - Unificação e Individualização.
 E. 9,10 - Sto. Antônio da Patrulha, 07 de Maio de 1.997.

Alessandro Thomas
 Alessandro Thomas - Oficial Ajudante

Av. 3/14.972, Prot. 34.538 de 29/04/97 - Certifico que o imóvel retro descrito, com a área superficial de 1.609,00m², foi transferido, devidamente individualizado para a matrícula no 14.973, por ter sido vendido por **DESMEMBRADO**.

ARQUIVAMENTO: no 45 - Pasta 13 - Unificação e Individualização.
 E. 9,10 - Sto. Antônio da Patrulha, 07 de Maio de 1.997.

Alessandro Thomas
 Alessandro Thomas - Oficial Ajudante

ESPAÇO EM BRANCO.

CONTINUA A FOLHAS

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de novembro de 2012

Magnus Rosa dos Santos
 Magnus Rosa dos Santos - Registrador Substituto



Informação nº 306/2012/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2012.

**Assunto: Tombamento do prédio da “Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa”
na cidade de Santo Antônio da Patrulha**

Expediente: 1944-1100/12-1

Senhor Coordenador,

Vem a esta Assessoria o Memo Iphae 206/2012, que encaminha, para providências, o expediente em análise, referente ao tombamento do prédio da “Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa” na cidade de Santo Antônio da Patrulha.

O procedimento teve início através do ofício Gab nº 634/2012 enviado pelo prefeito de Santo Antônio da Patrulha, solicitando o tombamento do imóvel supracitado. Como justificativa salienta que se trata de um imóvel construído por volta de 1865 por José Ferreira Xavier da Luz. A partir de 1825 foi adquirido para ser sede da **Intendência Municipal**. Foi considerado Símbolo de Resistência da Revolução de 1930, quando os combatentes patrulhenses engajaram-se na luta para colocar Getúlio Vargas na presidência do país. Em 1993 passou a abrigar a Biblioteca Pública Municipal, passando por total restauro sendo suas obras concluídas em 2006.

Das fls. 04/23, constam o histórico, memorial descritivo referente à construção do prédio da biblioteca, fotos e plantas. À fl. 06/07 está acostada cópia da Lei Municipal 2.491, de 05 de Junho de 1992, que tombou a casa da antiga “Intendência Municipal” pelo seu valor histórico e cultural.

O prédio da Biblioteca Pública, onde funcionou a Intendência Municipal é do próprio município, conforme escritura de compra e venda juntada fls.29.

Conforme parecer do Iphae (fls. 25/27), tomba-se a envoltória do prédio com suas esquadrias e elementos originais. Observa-se que a ambiência do bem deve ser preservada.

À fl.28, o Iphae remeteu o expediente para análise desta Assessoria.

É o relatório.



DOS MOTIVOS ENSEJADORES DO TOMBAMENTO:

De acordo com informação do Iphae nº 16/2012 (fls. 25/27) a Biblioteca Pública, no município de Santo Antônio da Patrulha pelo seu processo de formação e implantação reúne valores que justificam o tombamento em nível estadual segundo os critérios de valorização para bens de interesse cultural. Estes valores são:

Valor Histórico: O imóvel foi construído "por volta de 1865 por José Ferreira Xavier da Luz", tendo sido adquirido em 1925 para se tomar sede da Intendência Municipal. Teria sido "um símbolo da revolução de 1930", que levou Getúlio Vargas à presidência do país. Em 1993 passou a abrigar a Biblioteca Pública Municipal e sofreu novas intervenções que foram concluídas em 2006.

Valor Arquitetônico: O prédio onde está instalada a Biblioteca Pública de Santo Antônio da Patrulha apresenta tipologia de fins do século XIX, com algumas características do período colonial- como as esquadrias(verga reta, caixilharia e postigos)- e elementos do ecletismo presentes na fachada principal- platibanda, elementos decorativos (...)

Valor de Antiguidade: Considerando que o período histórico no Rio Grande do Sul é relativamente recente, pode-se considerar que o prédio, na sua estrutura original, possui valor de antiguidade, como poucos ainda existentes no estado.

Valor Cultural: O uso público e cultural atual de um imóvel cuja estrutura é do século XIX agrega valor ao mesmo.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

A Constituição Federal dispõe acerca da proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio do instituto do tombamento. Nesse sentido:

Art. 216 Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (...)

§ 1º: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (...)

§ 5º: Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

Em nível federal, o instituto do tombamento encontra-se disciplinado por meio do Decreto-lei 25/37:

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.



§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico o artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

Da mesma forma, a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul prevê, em seu art. 222, o tombamento como forma de proteção do patrimônio cultural:

Art. 222: O Poder Público, com a colaboração da comunidade, protegerá o patrimônio cultural, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamentos, desapropriações e outras formas de acautelamento e preservação.

A Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978 também dispõe sobre o patrimônio cultural do Estado.

Art. 1º - Os bens, existentes no território estadual ou a ele trazidos, cuja preservação seja de interesse público, quer em razão de seu valor artístico, paisagístico, bibliográfico, documental, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou ecológico, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, constituem, em seu conjunto, patrimônio cultural do Estado, e serão objeto de seu especial interesse e cuidadosa proteção.

(...)

Em decorrência do acima exposto, nota-se que há fundamentação legal pertinente para o presente processo que visa promover a preservação em nível estadual do prédio da "Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa" na cidade de Santo Antônio da Patrulha no Estado do Rio Grande do Sul, em razão do seu valor histórico e cultural.

Saliente-se que após análise desta assessoria, este processo de n.º 1944-1100/12-1 está devidamente instruído na forma estabelecida pela PORTARIA SEDAC nº 02, de 16 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para o tombamento no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Rio Grande do Sul, e face à manifestação técnica exarada encontra-se em condições de prosseguimento.

Assim, deverá ser providenciada a notificação do prefeito do município de Santo Antônio da Patrulha, já que é o proprietário do bem a ser tombado para lhe dar ciência do tombamento em apreço ou apresente impugnação no prazo de 15 (quinze) dias a contar o recebimento da mesma.

Diante do exposto, verificamos que o presente expediente, possui todos os documentos necessários e que atestam a relevância cultural do objeto. Assim, estão preenchidas as formalidades legais exigidas para que se dê prosseguimento ao tombamento, conforme PORTARIA SEDAC Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura
Proc. nº 1944-11.00/12-1
Fls. 33 Rub.

É a informação que submetemos à consideração superior.

Melissa Santos Ferreira
Assessoria Jurídica

De acordo.

Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura	
Proc. nº	
Fls. 34	Rub.

OFÍCIO Nº 414/2012/GAB/AJU/SEDAC

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2012.

Ao Excelentíssimo Senhor
Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal de Santo Antônio de Patrulha
Av. Borges de Medeiros nº 456
Santo Antônio de Patrulha
Cep: 95500 000

Assunto: Tombamento do prédio da "Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa"

Expediente: 1944-1100/12-1

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, **NOTIFICO** que prédio da "Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa" na cidade de Santo Antônio da Patrulha, está sendo indicado para fins de tombamento, como Patrimônio Cultural do Estado, em conformidade com o que consta do Expediente Administrativo nº 1944-1100/12-1, na forma do Decreto-Lei nº 25 de 1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231 de 1978.

Constam do tombamento a envoltória do prédio com suas esquadrias e elementos originais. Observe-se que, com o tombamento, a ambiência do bem também deve ser preservada.

Esclareço ainda que, conforme o disposto no art. 9º do Decreto-Lei nº 25 de 1937, Vossa Senhoria possui o prazo improrrogável de **15 dias**, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar impugnação ao tombamento.

Atenciosamente,


Assis Brasil

Secretário de Estado da Cultura

V-2634

PREENCHER COM LETRA DE FORMA		AR	
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
DAIFON MACIEL DA SILVA			
ENDEREÇO / ADRESSE			
AV. BORGES DE MEDEIROS 456			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS
95500 000	STO. ANTON. PATRULHARS	BR	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OFÍCIO 414/2012 GAB. IJU NOTIFICA		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
TOMBAMENTO BIBLIOTECA PÚBLICA JÚLIO COSTA		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURO DO VALOR DECLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
<i>Cláudia Oliveira</i>	13/12	AC - Santo Antônio - RJ	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	13 DEZ 2012	
	<i>[Handwritten Signature]</i>	DRRS	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



Secretaria de Cultura
Proc. nº 1044-1000-12-1
Fls. 32

FL: 35-V



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RA 98846049 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SECRETARIA DE ESTADDA
CULTURA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
AV. BORGES DE MEDEIROS 1501
-19º ANDAR - PROTOCOLO

CIDADE / LOCALITE
POA

UF
RS BRASIL

9 0 1 1 9 - 9 0 0



Elaboração: SEDAC - Assessoria Jurídica
Liberação: SEDAC - Gabinete do Secretário
SGM - Sistema de Gerenciamento de Matérias

Secretaria da Cultura
Proc. n.
Fs. 36 Rub. d

Página: 1
Data: 02/01/2013
Hora: 14:42:22
Rubrica: ___ Fl. ___

Assunto: Portaria
Expediente: 001944-1100/12-1 

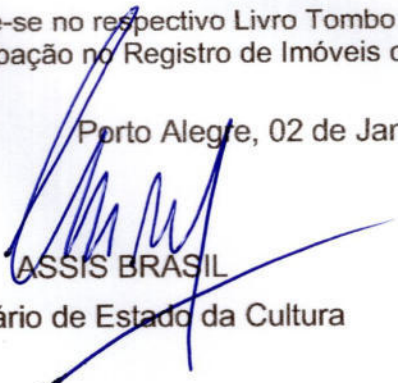
PORTARIA nº 001/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V; art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, corroborado nos Autos do Processo Administrativo nº 1944-1100/12.1, RESOLVE:

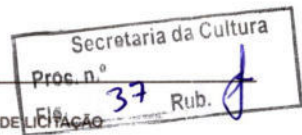
Tombar o prédio que abriga a Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa em Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros nº 11, com matrícula nº. 14972, conforme cópia do registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do Decreto Lei Federal nº 25 de 30 de novembro de 1937, combinando com a Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978 e com PARE. IPHAE nº 016/2012 de 25 de outubro de 2012 ficando ainda resguardado o entorno.

Publique-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 02 de Janeiro de 2013.


ASSIS BRASIL

Secretário de Estado da Cultura



Secretaria da Cultura

Secretaria da Cultura

Secretário de Estado da Cultura : ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros 1501 - 19º andar, 1384
Porto Alegre/RS - 90110-150

Gabinete do Secretário

ASSIS BRASIL
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 19º andar
Porto Alegre/RS/90110-150
Fone: (51) 3226-0599

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 001944-1100/12-1

PORTARIA nº 001/2013

O Secretário de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, V, art. 221, V, alíneas "d" e "e" e art. 222 e seus parágrafos, da Constituição do Estado, e fundamentando-se pela Lei 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei n.º 25, de 30 de novembro de 1937 e, considerando a necessidade de preservar o patrimônio cultural do Estado, corroborado nos Autos do Processo Administrativo n.º 1944-1100/12.1, RESOLVE:

Tombar o prédio que abriga a **Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa em Santo Antônio da Patrulha**, situado na Av. Borges de Medeiros nº 11, com matrícula nº. 14972, conforme cópia do registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado, nos termos do Decreto Lei Federal nº 25 de 30 de novembro de 1937, combinando com a Lei Estadual nº 7.231 de 18 de dezembro de 1978 e com PARE. IPHAE nº 016/2012 de 25 de outubro de 2012 ficando ainda resguardado o entorno.

Inscire-se no Diário Oficial do Estado. Ratifique-se e registre-se no respectivo Livro Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Código: 1090655

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 003080-1100/12-9

Súmula de Contrato

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria da Cultura e ARTERIA FILMES, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA - ME. OBJETO: Execução do Projeto Cultural "RAÍZES DO TEATRO" selecionado no âmbito do Edital nº 9/2012 "Rio Grande do Sul - Pólo Audiovisual" Pró-cultura RS FAC. VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2013.

RECURSO FINANCEIRO: Atividade/projeto: 9074; Recurso: 11.58; Unidade Orçamentária: 11.74; Elemento: 3.3.90.39. FUNDAMENTO LEGAL: Edital SEDAC nº 9/2012 "Rio Grande do Sul - Pólo Audiovisual" Pró-cultura RS FAC.

Código: 1090654

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Secretário de Estado: Caleb Medeiros de Oliveira
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8666/93, declara INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, durante o exercício de 2013, para empenhar despesas com as empresas abaixo relacionadas, estando enquadradas nas situações previstas no art. 25 "caput" da mencionada Lei:

- Zero Hora Editora Jornalística S/A;
- Companhia Jornalística J.C. Jarros;
- Empresa Jornalística Caldas Júnior S/A;
- Empresa Jornalística Pampa Ltda.;
- Jurídica Diários e Publicações Ltda.;
- Brasil Telecom S/A;
- 14 Brasil Telecom Celular S/A

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, dando cumprimento ao que dispõe o art. 24, inciso XXII da Lei nº 8666/93, declara INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, durante o exercício de 2013, para empenhar despesas com as empresas abaixo relacionadas:

- Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE;
- Rio Grande Energia S/A - RGE;
- Centrais Elétricas de Carazinho - ELETROCAR;
- Cooperativa Regional de Energia e Desenvolvimento Ijuí Ltda. - CERILUZ

DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, dando cumprimento ao que dispõe o art. 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93, declara INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, durante o exercício de 2013, para empenhar despesas com as empresas abaixo relacionadas:

- Companhia de Processamento de Dados do RGS - PROCERGS;
- Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE;
- Companhia Riograndense de Artes Gráficas - CORAG;
- Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN;
- Associação dos Transportes de Passageiros - ATP;
- Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;
- Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT;
- Comando da Aeronáutica - COMAR.

Caleb Medeiros de Oliveira
Secretário de Infraestrutura e Logística

Código: 1090402

Assunto: Afastamento
Expediente: 37670-04.35/12-2
Nome: Ricardo Moreira Nufes
Matrícula.: 13570-4
Lotação: DAER

Autoriza o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Florianópolis - SC
Período de afastamento: 19/12/2012
Evento: visita técnica ao Laboratório de Transporte e Logística da UFSC.
Condição: com ônus

Assunto: Afastamento
Expediente: 37670-04.35/12-2
Nome: Sônia Maria Bortoluzzi
Matrícula.: 13607-7
Lotação: DAER

Autoriza o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Florianópolis - SC
Período de afastamento: 19/12/2012
Evento: visita técnica ao Laboratório de Transporte e Logística da UFSC.
Condição: com ônus

Assunto: Afastamento
Expediente: 37670-04.35/12-2
Nome: Saul Marques Sastre
Matrícula.: 73766-6
Lotação: DAER

Autoriza o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: Florianópolis - SC
Período de afastamento: 19/12/2012
Evento: visita técnica ao Laboratório de Transporte e Logística da UFSC.
Condição: com ônus

Código: 1090413

Companhia Estadual de Geração e Transm.de Energia Elétrica - CEEE GT

Diretor Presidente: Sérgio Souza Dias
End: Avenida Joaquim Porto Villanova, 201 - p. A m. 1
Porto Alegre/RS - 91410-400

LICITAÇÕES

**AVISO DE ADITAMENTO Nº 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AT/2012120046**

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica toma público que procedeu a modificações no Edital em epígrafe. Informa, ainda, que fica prorrogada a data para abertura das Propostas, para o dia 31/01/2013, às 8h, no local indicado no Edital. A abertura da sessão de disputa ocorrerá às 9h da mesma data, no endereço eletrônico www.pregaobarrisul.com.br.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: CEEE-GT/AT/2012060083**

A Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica comunica a ANULAÇÃO da licitação acima referida, em conformidade com art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Código: 1090296



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secretaria da Cultura	
Proc. n.º	
Fls. 38	Rub. f

Fl: 38

PROC:

1944-11.00/12-1

Ofício nº 03/2013/GAB/JUR/SEDAC

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 456
Cidade Alta
Santo Antônio da Patrulha / RS
CEP: 95500-000

Assunto: Tombamento Biblioteca Pública Municipal "Júlio Costa".

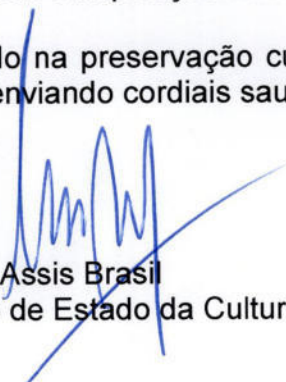
Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, nesse município, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), do prédio da Biblioteca Pública Municipal "Júlio Costa", localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 11 nessa Cidade, conforme Portaria de Tombamento nº 001/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/01/2013, pág. 276(cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil

Secretário de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA



PROC:
1944-11.00/12-1

Ofício nº 05/2013/GAB/JUR/SEDAC

Porto Alegre, 04 de janeiro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
João Luis Moreira da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
Avenida Borges de Medeiros, 602
Cidade Alta
Santo Antônio da Patrulha / RS
CEP: 95500-000

Assunto: Tombamento Biblioteca Pública Municipal “Júlio Costa”.

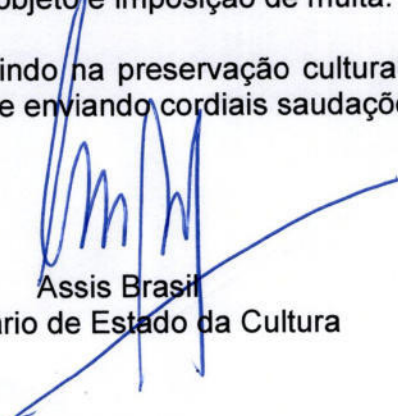
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, venho cientificá-lo do tombamento, nesse município, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado (IPHAE), do prédio da Biblioteca Pública Municipal “Júlio Costa”, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 11 nessa Cidade, conforme Portaria de Tombamento nº 001/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/01/2013, pág. 276 (cópia em anexo).

Solicito seus bons ofícios para que seja observado o estabelecido na Lei Estadual nº 7231/1978, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, em especial seu art. 18, inserindo as restrições ao bem tombado e suas limitações no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sem olvidar que não se poderá fazer, na vizinhança do bem tombado, sem prévia autorização do IPHAE, qualquer construção que impeça ou reduza a visibilidade do bem, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandado destruir a obra ou retirar o objeto e imposição de multa.

Certo de estar contribuindo na preservação cultural em consonância com o desenvolvimento urbano, despeço-me enviando cordiais saudações.

Atenciosamente,


Assis Brasil

Secretário de Estado da Cultura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA CULTURA

Secre. da Cul.
Proc. N° 1944-11.00/12-1
Fl: 40

Memo. N.º 114/2013/AJU/SEDAC-RS

Porto Alegre, 01 de março de 2013.

Ao Senhor
Eduardo Hahn
Diretor do Iphae
Secretaria de Estado da Cultura

Assunto: Tombamento da Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa.
Expediente: 1944-1100/12.1


Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho o presente expediente com cópia da publicação, no Diário Oficial do Estado, da Portaria nº 001/2013, de 04 de janeiro de 2013, de Tombamento da Biblioteca Pública Municipal Júlio Costa em Santo Antonio da Patrulha.

As cópias da referida portaria já foram enviadas para a Prefeitura, bem como para a Câmara de Vereadores, conforme fls. do expediente (fl. 38/39).

Ressalto ainda que apesar de os avisos de recebimento (AR), não terem sido juntados aos autos, os ofícios foram devidamente recebidos conforme verificação por contato telefônico.

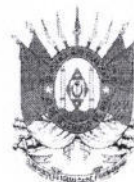
Atenciosamente,


Paulo Eduardo Berni
Coordenador da Assessoria Jurídica



Proc: 1944-11.00/12-1

REPÚBLICA FEDERTIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
REGISTRO DE IMÓVEIS



FL: 41

PAULO THOMAS – Oficial
Rua Serafim Maciel Marques, nº 52 – Sala 101 – Cidade Baixa – 95500-000 – Fone: (51) 3662-2133

ALESSANDRO THOMAS – Registrador-Substituto

OFÍCIO Nº 46/2015

13 de Fevereiro de 2015

NOTA Nº 16735

Senhor Secretário

Em atenção ao Ofício nº 14//2015, dos autos do processo do **TOMBAMENTO** da Biblioteca Pública Júlio Costa, comunicamos o total cumprimento da determinação constante do mesmo, Junto a matrícula nº 14.972, conforme certidão em anexo.

Sem mais, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência, colhendo o ensejo para renovar protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


ALESSANDRO THOMAS

Registrador Substituto



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR

VICTOR HUGO ALVES DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

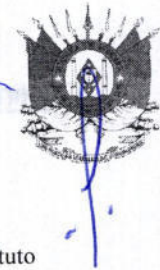
PORTO ALEGRE - RS.-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
 PATRULHA
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Fl: 42

PROC: 1944-11.00/12-1



PAULO THOMAS-Oficial
 ALESSANDRO THOMAS-Registrador Substituto MAGNUS ROSA DOS SANTOS-Registrador Substituto
 Rua Serafim Maciel Marques, nº 52 - Sala 101 - Centro - 95500-000 - F/Fax: (51) 3662-2133

Folhas 1/2

CERTIDÃO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE STO. ANTÔNIO DA PATRULHA
 LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA



Santo Antônio da Patrulha, 07 de Maio de 1997
 FLS. 01 MATRÍCULA 14973

IMÓVEL: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Pinheiro Machado, lado ímpar, esquina com a Rua Primeiro de Maio, com a área superficial de 1.609,00m² (um mil seiscentos e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, a Nordeste, numa extensão de trinta e um metros e trinta e cinco centímetros (31,35m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro dezanove metros e quarenta e seis centímetros (19,46m) e o segundo onze metros e oitenta e nove centímetros (11,89m), dividindo, ambos, com a Rua Pinheiro Machado; fundos, a Sudoeste, numa extensão de trinta e cinco metros e oitenta centímetros (35,80m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro doze metros (12,00m), dividindo-se com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha e, o segundo, vinte e três metros e oitenta centímetros (23,80m), dividindo-se com terras de Waldir Bobsin; por um lado, a Sudeste, numa extensão de quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros (46,32m), dividindo com a Rua Primeiro de Maio, com a qual faz esquina e, pelo outro lado, a Noroeste, numa extensão de quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros (47,36m) em dois (02) segmentos, tendo o primeiro vinte e nove metros e trinta e seis centímetros (29,36m), dividindo com área da Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e, o segundo, dezoito metros (18,00m), dividindo-se com terras do Município de Santo Antônio da Patrulha. Dito imóvel está localizado distante 49,40m da esquina da Avenida Borges de Medeiros com a Rua primeiro de Maio, no quarteirão formado pelas Ruas Pinheiro Machado, Primeiro de Maio, Sete de Setembro e Avenida Borges de Medeiros.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA.
ORIGEM: Matrícula nº 14.972, fls. 01, Lq. 2-RG.
PROTOCOLO: nº 34.538, fls. 20, Lq. 1-D, de 29/04/1.997.
 E. 4,60 - Sto. Antônio da Patrulha, 07 de Maio de 1.997.
 Alessandro Thomas - Oficial ajudante at

R. 1/14.973, Prot. 34.874 de 24/07/97 - **DOAÇÃO**
DOADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, com Prefeitura situada nesta cidade, na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, inscrita no CGC/MF sob nº 88.814.199/0001-32, neste ato representada por seu Prefeito, Paulo Roberto Bier, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob nº 268.954.710/49.
DONATARIO: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com Sede na cidade de Porto Alegre - RS, na Praça Marechal Deodoro, s/nº, inscrito no CGC/MF sob nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado por, Mário Anderson Ferrari, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na cidade de Canoas - RS, na Rua Oduval-

CONTINUA NO VERSO

Continua na Próxima Página



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE STO. ANTÔNIO DA PATRULHA
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS. MATRÍCULA
lv. 14973

do Viana Filho, nº 77, inscrito no CPF/MF sob nº 185.914.850/58.
IMÓVEL DOADO: O imóvel retro descrito.
VALOR: R\$ 16.000,00.
TÍTULO: Escritura Pública de Doação nº 5.468, de 24/07/97, às fls. 04v. do Livro nº 47 do Tabelionato desta cidade.
CONDIÇÕES: Nada consta.
ARQUIVAMENTO: nº 157 - Pasta 26 - ITBI.
E. 83,60 - Sto. Antônio da Patrulha, 25 de Julho de 1.997.
Alessandro Thomas - Oficial Registrante at

Av. 2/14.973, Prot. 73563 de 26/01/2015 - **TOMBAMENTO:** Pela presente, nos termos do Ofício nº 14/2015/GAB/AJU/SEDAC, expedido pela Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, datado de 21/01/2015, devidamente instruído com cópia da publicação da Portaria SEDAC nº 001/2013, do Diário Oficial do Estado, Edição de 04/01/2013, **faço constar que o imóvel da presente matrícula foi tombado, passando a integrar o Patrimônio Cultural do Estado do Rio grande do Sul**, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 25, de 30/11/1937, combinado com a Lei Estadual nº 7.231, de 18/12/1978, e Parecer nº 016/2012, de 25/10/2012, **ficando ainda resguardado o entorno.**
E. NIHIL - Selo: 0563.03.0900004.26285 - NIHIL
PED: - Selo: NIHIL

Santo Antônio da Patrulha, 3 de fevereiro de 2015.
Alessandro Thomas - Registrador Substituto

ESPAÇO EM BRANCO

Era o que me cumpria certificar e acima me reporto e dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de fevereiro de 2015

Magnus Rosa dos Santos - Registrador Substituto

Certidão 2 páginas: NIHIL (0563.02.0900004.09692 = NIHIL)
Busca em livros e arquivos: NIHIL (0563.01.1000003.90119 = NIHIL)
TOTAL: NIHIL